



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ATA SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES E CONTROLE DE ACESSO NO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO DA CÂMARA COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL NAS DEPENDÊNCIAS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ATA SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.497.754/0001-61, com sede na Rua Toledo Barbosa, 485, Belenzinho, São Paulo – SP, CEP 03061-000, representada pelo Sr. Luiz Fernando Wolf, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.135.116 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF. n.º 146.718.138-23.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 1/2019, Processo CMSA n.º 0005/2016L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1 A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 28 de janeiro de 2021, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula XIV, item 14.5.1 do contrato inicial e justificativa do fiscal do contrato de folha 1376, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0005/2016L.

1.2 A alteração da cláusula VIII, item 8.4, para que seja previsto reajuste de preços relativos à prestação de serviço de suporte técnico mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2021, a prestação de serviço referente ao suporte técnico mensal conforme itens 7.5 e 7.6 do Anexo I – Termo de Referência do contrato e item 25 da proposta comercial realinhada constante às fls. 911 e 912.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTOS

Fica alterada a redação da cláusula VIII, item 8.4, conforme abaixo:

8.4. REAJUSTAMENTO - Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 1461, no Processo Administrativo nº 0005/2016L e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV combinado com art. 55, inciso III e art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **28/01/2021 a 27/01/2022**, é de **R\$ 33.577,08** (trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 31.058,80 (trinta e um mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 87/2021 de 25/01/2021**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 27 de janeiro de 2021.
467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

LUIZ FERNANDO WOLF

pela CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ATA SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 - Processo CMSA 0005/2016L.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Sistema de Identificação de Visitantes e Controle de Acesso no andar térreo do prédio da Câmara com Suporte Técnico.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 27 de janeiro de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço Residencial: Rua Alzira, 413 - Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09.030-200

E-mail Institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone: (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço Residencial: Rua Alzira, 413 - Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09.030-200

E-mail Institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone: (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Fernando Wolf

Cargo: Sócio Presidente

CPF: 146.718.138-23 RG: 20.135.116 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 11/03/1971

Endereço residencial completo: Alameda dos Anapurus, 620 – Ap. 151, Bairro Indianópolis, São Paulo – SP, CEP: 04087-001

E-mail institucional: lfwolf@wolpac.com.br

E-mail pessoal: lfwolf@icloud.com

Telefone(s): (11) 2291-6600 / (11) 4674-8000

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.